LEI ORDINÁRIA Nº 706

de 04 de março de 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse e propriedade dos bens móveis abaixo discriminado, por meio de Leilão Público:

a).

Veículo Caminhonet/Cabine; Marca: Chevrolet; Modelo: GM D20 Custon de Luxe; Combustível: Diesel; Ano de Fabricação: 1994; Ano do Modelo: 1994; Categoria: Oficiai; Cor: Branca; Placa: HRM 4444; Chassi: 9BG258RBRRC0200B3;

b).

Veículo Automóvel; Marca: Fiat; Modelo: Uno Mille SX; Combustível: Gasolina; Ano de Fabricação: 1197; Ano do Modelo: 1998; Categoria: Oficial; Cor: Cinza; Placa: CND 1307; Chassi: 8AP146028V8807664;

c).

Veículo Caminhonet/Ambulância; Marca: Fiat: Modelo: Fiorino 1E; Combustível: Gasolina; Ano de Fabricação: 1999; Ano do Modelo: 1999; Categoria: Oficial; Cor: Branca; Placa: HQH 6630; Chassi: 9BD255044X8643881.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 04 de Março de 2009.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 706/2009 - 04 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em